



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 284/2.009

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 218/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 218/2006, de 06 de Outubro de 2.006, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º o CODEMA terá composição de representantes do poder público e sociedade civil, a saber:

- I- 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores;
- II- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente;
- IV- 01(um) representante da Secretaria da Agricultura;
- V- 01(um) representante da COPASA;
- VI- 01(um) representante da EMATER;
- VII- 01(um) representante do CMDRS;
- VIII- 01(um) representante das Associações Rurais do Município de Serranópolis de Minas;

Parágrafo Único - O Presidente do CODEMA será eleito entre seus membros.”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao artigo 4º da Lei Municipal nº 218/2.006 de 06 de outubro de 2.006.

ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Serranópolis de Minas, 03 de março de 2.009


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal